

Processo 80.948

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.589

Permite a entrada de cães (cãooterapia) no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, nas condições que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de abril de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É permitida a entrada de cães (cãooterapia) no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, desde que respeitadas as seguintes condições:

I – solicitação ou anuência expressa do médico que assiste o paciente;

II – autorização da comissão de infectologia do estabelecimento, ou, se esta inexistir, do médico por ele responsável;

III – permanência por tempo e em local definidos pelo estabelecimento;

IV – apresentação de atestado médico veterinário de que o animal está em perfeitas condições de saúde e vacinado;

V – o animal deve estar higienizado e ser transportado por pessoa em condições de controlá-lo, em caixa própria a este fim ou preso com coleira e guia, e focinheira, conforme o caso.

Parágrafo único. É facultado aos estabelecimentos fixar normas e procedimentos complementares a esta lei, de acordo com suas peculiaridades, visando



(Autógrafo do PL 12.589 – fls. 2)

assegurar o adequado funcionamento de seus serviços para oferecer o melhor atendimento a todos os pacientes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de abril de dois mil e dezanove (16/04/2019).

FAOUAZ TAHA

Presidente